Alterado o calendário de pagamento do abono salarial (PISPasep)

Publicada em 05.02.2021 -09:46

Os calendários de pagamento do abono salarial do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) referentes ao exercício 2020/2021 foram alterados, e passam a vigorar conforme a seguir

I - PIS
(pagamento nas agências da Caixa Econômica Federal - Caixa)

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
Julho	16.07.2020	30.06.2021
Agosto	18.08.2020	30.06.2021
Setembro	15.09.2020	30.06.2021
Outubro	14.10.2020	30.06.2021
Novembro	17.11.2020	30.06.2021
Dezembro	15.12.2020	30.06.2021
Janeiro	19.01.2021	30.06.2021
Fevereiro	19.01.2021	30.06.2021
Março	11.02.2021	30.06.2021
Abril	11.02.2021	30.06.2021
Maio	11.02.2021 (*)	30.06.2021
Junho	11.02.2021 (*)	30.06.2021

(*) Anteriormente, o início destes pagamentos estava previsto para 17.03.2021.

Os pagamentos do abono salarial decorrente da RAIS extemporânea serão disponibilizados no período de 04.11.2020 a 30.06.2021 (anteriormente erroneamente previsto para até 30.06.2020).

Os trabalhadores com direito ao abono salarial terão assegurado o crédito em conta a partir de 09.02.2021, caso sejam participantes correntistas da Caixa.

II - Pasep
(pagamento nas agências do Banco do Brasil)

FINAL DA INSCRIÇÃO	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
0	16.07.2020	30.06.2021
1	18.08.2020	30.06.2021
2	15.09.2020	30.06.2021
3	14.10.2020	30.06.2021
4	17.11.2020	30.06.2021
5	19.01.2021	30.06.2021
6 e 7	11.02.2021	30.06.2021
8 e 9	11.02.2021 (*)	30.06.2021

(*) Anteriormente, o início do pagamento para este grupo estava previsto para 17.03.2021.

Os pagamentos do abono salarial decorrente da RAIS extemporânea serão disponibilizados no período de 04.11.2020 a 30.06.2021 (anteriormente erroneamente previsto até 30.06.2020).

Os trabalhadores com direito ao abono salarial terão assegurado o crédito em conta a partir de 09.02.2021, caso sejam participantes correntistas do Banco do Brasil.

(Resolução CODEFAT nº **895/2021** - DOU de 05.02.2021)
Fonte: **Editorial IOB**